

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 03/11/2020

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14:00 h (horário de Brasília).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso de licitação até o horário limite de início da sessão pública, quando se dará a abertura das propostas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá – PR/AP.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000137/2020-40

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), utilizando recursos de tecnologia da informação (comunicação pela *Internet*), por meio do

endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução RDC da Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Edital o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesse institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos I e II.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. Os valores descritos no Anexo II deste Edital, representam os **valores unitários e totais máximos aceitáveis** que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Orçamento de preços estimativos – valores máximos aceitáveis (Anexo II);
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- d) Minuta do Contrato (Anexo IV);
- e) Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 atualizada (Anexo V);
- f) Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VI).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 74.207,80 (setenta e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta centavos)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria da República no Estado do Amapá por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 206, de 6 de novembro de 2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

4.3. Caberá ao licitante:

4.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 147/14, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu

credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.1.1. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.1.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.1.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.4.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.4.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4.1. entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara);

5.4.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

5.4.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.4.11. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no ANEXO III deste Edital;

5.5. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 Por força do Decreto nº 10.024/2019 é OBRIGATÓRIO que as licitantes, após realizarem o preenchimento de suas propostas, anexem o DOCUMENTO DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SEÇÃO XI), juntamente com a Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV) e a Declaração de Sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

6.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As licitantes, por se tratarem de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação.

6.8.1. Com a finalidade de dar maior celeridade ao certame licitatório, o prazo previsto no item 6.9 poderá ser reduzido, desde que haja anuência do licitante convocado, após pedido do Pregoeiro no “chat” do no sistema eletrônico.

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 Conforme disposto no subitem 6.2.1 da Seção VI, é OBRIGATÓRIO anexar o DOCUMENTO DA PROPOSTA, após o seu preenchimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. A proposta, os documentos e os Anexos remetidos por meio eletrônico **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada e, caso solicitado, deverão ser remetidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, em envelope com as seguintes menções ao destinatário:

Procuradoria da República no Estado do Amapá
A/C: Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas
“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 – DOCUMENTAÇÃO”
Avenida Ernestino Borges n.º 535, Centro
CEP 68908-198 - Macapá – AP

7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos, nem cópias ilegíveis, mesmo que autenticadas.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para o item.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

8.10.2. Após o prazo previsto no subitem 8.10.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.10.4.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- 8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
 - 8.20.2. por empresas brasileiras;
 - 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII – A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado/negociado, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação.

9.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 9.5, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. No julgamento das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, sendo desclassificada, o pregoeiro passará a examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Os cadastros que tratam os subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 serão consultados através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

10.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5. Ressalvado o disposto no item 6.3 da Seção VI, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

10.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.5.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

10.5.2.3. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011), em plena validade.

10.5.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2016).

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

10.5.4. Qualificação Técnico-Operacional:

10.5.4.1. **COMPROVANTE DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

10.5.4.1.1) No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

10.5.4.2. **DECLARAÇÃO** de que disporá de todos os recursos necessários na Cidade de Macapá-AP, incluindo material e pessoal, disponível para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente termo de referência.

10.5.4.3. Comprovação da licitante de possuir, em sua Equipe Técnica, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível médio ou superior devidamente inscrito(s) no CRN – Conselho Regional de Nutrição, capacitado(s) de acordo a Resolução RDC Nº. 216, de 15 de setembro de 2004, item 4.12.1. Este profissional deverá participar como um dos responsáveis pela execução dos serviços, respondendo perante a Procuradoria da República no Amapá por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

10.5.4.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida dos profissionais; e

d) Prestador de Serviço: contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do(s) contrato(s) de execução de serviços atestados conforme a alínea “a”.

10.5.5. Documentação complementar:

10.5.5.1. **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 (ANEXO VI).

10.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET ou, excepcionalmente, por intermédio do e-mail: prap-cpl@mpf.mp.br.

10.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68.908-198.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Sendo a presente licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (TRINTA) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da PR/AP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(o) Secretário(a) Estadual homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. No sistema Comprasnet, no momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

14.1.1. Na homologação do(s) item(ns), a Autoridade Competente informará data e a hora de encerramento do Cadastro de Reserva;

14.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

14.1.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva;

14.1.3.1. O prazo será de, no mínimo, 24 horas, a contar da convocação;

14.1.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.1.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

14.1.6 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item 14.1.6 formarão o CADASTRO DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no

caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.

14.4. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. O gerente de Registro de Preços da PR/AP convocará formalmente o fornecedor para assinatura da ata, pelo Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XVI – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela PR/AP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.4. A Procuradoria da República do Amapá poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE.

21.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

21.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2. Por iniciativa da PR/AP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PR/AP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) Estadual da PRAP.

22.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado Amapá e de impedimento de licitar e contratar com a União são de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da PRAP.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. Com fulcro no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.784/1999, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

22.9.1. As comunicações, intimações e notificações também poderão ser realizadas por meio de correspondência oficial eletrônica, via Sistema Único do Ministério Público Federal, àqueles fornecedores cadastrados, em atendimento aos objetivos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

22.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art.109 da Lei de Licitações).

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço prap-cpl@mpf.mp.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato

superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.13. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça

Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2020.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

CARLOS CICERO DE LACERDA ALENCAR

Supervisor Substituto de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2020

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para a contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesses institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a demanda de serviços relacionados com alimentação, nos eventos institucionais realizados nos exercícios anteriores, envolvendo as atividades da Chefia de PR/AP/Gabinetes/Núcleo de Gestão de Pessoas, dentre outros, e que esses serviços dão apoio direto as atividades fins da Instituição, aliado à falta de estrutura própria da Unidade para realizá-los, faz-se necessária à contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de preparo, organização e entrega de alimentação nos eventos organizados por esta Procuradoria.

2.2 Tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo dos serviços a serem demandados pela Administração, a contratação deverá ser realizada por meio de Registro de Preços.

3. ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os eventos poderão ser realizados nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá ou em outros espaços físicos, conforme o caso.

3.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutinos, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

3.3. Os tipos de eventos, os meses e locais de realização, bem como a quantidade de participantes são informações meramente estimadas, estando passíveis de alterações, sendo que a programação efetiva será informada à Contratada nos prazos definidos neste Termo

de Referência.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os valores estimado da contratação é de R\$ 74.207,80 (setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), conforme o quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DOART.40 DA LEI8.666/93.	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS				
1.1	COQUETEL OPÇÃO O1	400	POR PESSOA	R\$ 30,61	R\$ 12.244,00
1.2	COQUETELOPÇÃO2	400	POR PESSOA	R\$ 33,73	R\$ 13.492,00
1.3	COFFEE BREAK OPÇÃO O1	700	POR PESSOA	R\$ 19,09	R\$ 13.363,00
1.4	COFFEE BREAK OPÇÃO 2 POR PESSOA LANCHE INDIVIDUAL:	680	POR PESSOA	R\$ 21,86	R\$ 14.864,80
1.5	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO1	200	POR PESSOA	R\$ 42,44	R\$ 8.488,00
1.6	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO2	200	POR PESSOA	R\$ 42,58	R\$ 8.516,00
1.7	ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL – OPÇÃO3: SERVIDO E EMBALADO EM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 700 GRAMAS, INCLUSO BEBIDA E SOBREMESA.	200	POR PESSOA	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
TOTAL					R\$ 74.207,80

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução das contratações provenientes do registro de preços.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço por item.

6. PÚBLICO ALVO

6.1. Autoridades, membros do MPU, servidores e outros, relacionados a cada evento.

7. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a) Serviço de buffet;
- b) Disponibilização de recursos humanos;
- c) Apoio logístico;
- d) Outros serviços relacionados aos eventos.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços e materiais mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pela Procuradoria para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

8.2. As solicitações de eventos deverão observar os prazos mínimos seguintes:

Serviço a ser prestado / Antecedência

- a) Serviços de buffet: 05 dias úteis

8.3. O prazo referido no item anterior poderá ser alterados de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, a Procuradoria definirá em comum acordo com a contratada os prazos a serem cumpridos.

8.4. Para cada evento solicitado a Procuradoria da República informará:

- a) Tipo e nome do evento;
- b) Objetivo;
- c) Público Alvo;
- d) Local (endereço completo e telefone);
- e) Data e horário do evento;
- f) Duração prevista do evento;
- g) Quantidade prevista de participantes;
- h) Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

8.6. A Procuradoria e a Contratada deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

8.7. A Procuradoria designará um fiscal técnico do contrato para o acompanhamento da

execução dos serviços que será o responsável pelo acompanhamento de cada evento.

8.8. A seção de Contratações e gestão contratual será a responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada.

9. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

9.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9.2. Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada a comunicação do fato ao fiscal do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

10 - DOS SERVIÇOS DE BUFFET

10.1. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de coffee-break, coquetéis, lanches individuais, almoço e jantar tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.

10.2. A Contratada deverá apresentar a Procuradoria, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;

10.3. A Contratada deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

10.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

10.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem

ônus para a Procuradoria.

10.6. A Contratada deverá diligenciar para que os serviços de buffet sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

10.7. A Contratada deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de buffet.

10.8. Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Procuradoria.

10.9. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

10.10. As opções de alimentos oferecidos nos eventos serão as seguintes:

10.10.1 Coquetel

Variedades - Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini-quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.

Opção nº 1 – Suco de fruta (02 tipos) ou refrigerante (02 tipos) e até 06 tipos dos itens “variedades”.

Opção nº 2 – Suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos) e até 10 tipos dos itens “variedades”.

10.10.2. Coffe-break

Variedades - Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos cream-cracker, biscoitos salpet, pão de forma, mini-pão francês, rosca caseira, broa de milho, enroladinho de queijo, mini-sonhos, mini-croissant de queijo, mini-croissant de ervas, bom-

bocado, mini pizza, empadinha de frango, pastel de milho (forno), biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo de macaxeira, bolo mesclado ou formigueiro, croquete de carne, rocambole, torta de morango, torta de abacaxi, tortas diversas, frutas variadas.

Opção nº 1 – café, leite, chá, 2 tipos de sucos de frutas , 02 tipos de refrigerantes (normal e dietético) cinco tipos de itens “variedade”.

Opção nº 2 - lanche individual servido em embalagem apropriada, hermeticamente fechada incluindo: 02 tipos de sucos de frutas servidos em embalagem de 300 ml, 02 tipos de refrigerantes (normal e dietético) 350 ml , 02 tipos de salgado assado, ou 02 tipos de sanduíches frios

10.10.3. Almoço/jantar

Opção nº 1

Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições (arroz branco, arroz à grega, lasanha, gnocchi, batata sauté (2 tipos); sobremesa: 2 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás.

Opção nº 2

Entrada: pratos frios (salpicão de frango, salada russa, saladas, maionese de legumes); prato principal (medalhão de filet ao molho madeira, estrogonofe de filet, supremo de franco, peito de peru à Califórnia, filet à milanesa, salmão ao molho tártaro, filet de badejo ao molho de maracujá (escolher 4 opções); guarnições: arroz branco, arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, batatas sauté, batatas palha, legumes na manteiga (escolher 4 opções); sobremesas: sorvete com cobertura, salada de frutas com chantilly, pudim de leite, pavê, torta de frutas; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com ou sem gás.

Opção nº 3

ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL: servido embalado em porção individual de 700 gramas, hermeticamente fechado.

Cardápio:

Parte proteica: Carne vermelha do tipo filé ou picanha maturada, carne branca – filé de frango ou peixe (grelhados ou assados).

Acompanhamento: porção de feijão, porção de arroz, porção de legumes crus ou cozidos, purê de batata ou macaxeira ou batata/macaxeira frita .

Bebida: 01 suco natural de fruta de 300 ml ou refrigerante 350 ml (coca cola ou guaraná)

Sobremesa: 01 fruta fresca.

Obs. Deverá ser apresentado um cardápio para aprovação do fiscal do contrato

10.11. As opções mencionadas no subitem anterior poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes;

10.12. Quando o almoço ou jantar for servido nas dependências desta Procuradoria da República, a empresa deverá fornecer mesas plásticas redondas com toalhas de fino tecido, para acomodar 4,6,8 ou 10 cadeiras com capas, sem arranjo de centro.

10.13. Nas opções de almoço/jantar 1 e 2, a empresa deverá disponibilizar mesa de encerramento com 01 tipo de doce fino, café sem açúcar com sachês de adoçante e açúcar à parte, mini chocolates.

10.14. A Procuradoria poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da Contratada.

10.15 . As refeições individuais, serão servidas nos seguintes horários:

Lanche da manhã: 09hs as 11hs.

Almoço: 12h às 14hs

Lanche da Tarde: 15hs e 17hs

Jantar: 19hs às 21hs

- 11.1.** Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados.
- 11.2.** Formalizar as solicitações de alimentação para a realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento e os serviços desejados.
- 11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.4.** Designar um fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- 11.5.** Ceder à Contratada, se necessário, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.
- 11.6.** Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Procuradoria para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 11.7.** Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.
- 11.8.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 11.9.** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 11.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 11.11.** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.
- 11.12.** Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Procuradoria o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder a sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

12.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

12.3. Indenizar a Procuradoria por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

12.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a Procuradoria, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

12.6. Manter escritório ou filial em Macapá, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

12.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

12.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo fiscal do contrato ou por quem ele designar, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

12.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

12.10. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Procuradoria que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Procuradoria quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

12.11. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

12.12. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização

dos eventos, sempre que a Procuradoria solicitar.

12.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

12.14. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário da Procuradoria às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

12.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Procuradoria, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

12.16. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

12.17. Atender às determinações da fiscalização da Procuradoria.

12.18. Responder perante a Procuradoria e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

12.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Procuradoria, inclusive de acesso às suas dependências.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Procuradoria.

13.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designados formalmente.

13.3. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela Procuradoria não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

13.4. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.5. O Procurador-Chefe poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as

atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

13.6. A Contratada deverá informar um responsável, para durante o período de vigência deste Contrato, representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

14.DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.DA PERMISSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o valor de R\$

17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento de valores acima do expresso anteriormente, deverão ser efetuados em até 15 (dez) dias úteis, contados nos mesmos termos.

16.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução (proceder o recebimento definitivo) do objeto do contrato.

16.1.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

16.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, atestada por servidor designado, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

16.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

16.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

16.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme

determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

16.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

16.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem 16.4.1.

16.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de

responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

17 – DAS PENALIDADES E RECURSOS.

17.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II) – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II) – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 02 anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V o caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

17.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas

nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da intimação para pagamento, será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a **CONTRATANTE**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 15.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas no inciso V do item 15.1, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

18.1. A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do contrato, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado.

18.2. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

18.3. Declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal, disponível para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente termo de referência.

18.4. Apresentar o responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos, o qual deverá ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado de acordo com a Resolução RDC Nº. 216, de 15 de setembro de 2004, item 4.12.1, devidamente registrado

no CRN.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento do contrato, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

19.3. Por se tratar de serviço cuja preponderância é o fornecimento de alimentação preparada, nos termos do art. 74, I, § único, da Lei n. 8.666/93, o **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, através de recibo.

19.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as diretrizes do art. 35, II, da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

19.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

20. DO FORO

20.1. Fica eleito foro da Seção Judiciária do Amapá como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Macapá, 17 de abril de 2020

(Assinatura Eletrônica)

RAIMUNDO BARBOSA SILVA NETO

Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG-PR/AP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO
(PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS-UNITÁRIO E TOTAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COQUETEL OPÇÃO 1	400	Por pessoa	30,61	12.244,00
2	COQUETEL OPÇÃO 2	400	Por pessoa	33,73	13.492,00
3	COFFEE BREAK OPÇÃO 1	700	Por pessoa	19,09	13.363,00
4	COFFEE BREAK OPÇÃO 2 – POR PESSOA LANCHE INDIVIDUAL:	680	Por pessoa	21,86	14.864,80
5	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 1	200	Por pessoa	42,44	8.488,00
6	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 2	200	Por pessoa	42,58	8.516,00
7	ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL – OPÇÃO 3: SERVIDO E EMBALADO EM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 700 GRAMAS, INCLUSO BEBIDA E SOBREMESA.	200	Por pessoa	16,20	3.240,00
TOTAL					74.207,80

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020
PROCESSO N.º 1.12.000.000137/2020-40**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ-PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora (nome), (nacionalidade), (estado civil), portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, emitida pela xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX, do artigo 41, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, das demais normas legais aplicáveis - conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº xxx/202xx, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Estadual, Ordenador(a) de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página...., de .../.../... - RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD TOTAL			VALOR UNIT.
		Pregão gerenciador	Limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1.	COQUETEL OPÇÃO 1	400	200	800	
2.	COQUETEL OPÇÃO 2	400	200	800	
3.	COFFEE BREAK OPÇÃO 1	700	350	1.400	
4.	COFFEE BREAK OPÇÃO 2 – POR PESSOA LANCHE INDIVIDUAL:	680	340	1.360	
5.	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 1	200	100	400	
6.	ALMOÇO/JANTAR OPÇÃO 2	200	100	400	
7.	ALMOÇO OU JANTAR INDIVIDUAL – OPÇÃO 3: SERVIDO E EMBALADO EM PORÇÃO INDIVIDUAL DE 700 GRAMAS, INCLUSO BEBIDA E SOBREMESA.	200	100	400	

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico xxx/202xx da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços com vistas à futura contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesses institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda infraestrutura necessária., conforme especificado no Termo de

Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/202xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA, DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 17, do decreto 7.892/2013.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.8.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.13.1. por razão de interesse público; ou

3.13.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES

4.1. Os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, por descumprimento das obrigações contratadas, obedecerão o constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

4.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

4.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

4.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

5.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº xxx/202xxx que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº xxx/202xxx, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.11. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os procedimentos relativos ao pagamento dos produtos entregues e/ou serviços executados obedecerão o constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata: o Edital do Pregão nº xxxx/202xxx e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)....., classificadas em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 10.024/19, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá-AP, __ de _____ de 202__.

Nome da Secretária Estadual
Secretária Estadual da PRAP

Empresa(s):

Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal: Rg: Cpf:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO XX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/20XX, PARA ATENDER À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ.

A União, por intermédio da **Procuradoria da República no Estado do Amapá**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada à Avenida Ernestino Borges, n. 535, Julião Ramos, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora ____ (nome completo) ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo Do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXX, nº XXX, Bairro XXXX, Cidade de, Estado do, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº XXXXXX, emitida pela

XXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.000137/2020-40, referente ao Pregão XX/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes atualizadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em preparar, organizar, servir e entregar alimentação para eventos de interesse institucional da Procuradoria da República no Estado do Amapá, com fornecimento de toda infraestrutura necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços de *coffee break*, coquetéis, lanches individuais, almoço e jantar, tais como: bandejas, panos de bandejas, jarras, pratos, talheres, copos de vidro e/ou taças, balde para gelo, gelo, guardanapos, porta-guardanapos, etc. Os utensílios deverão ser de inox ou vidro.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar à procuradoria, para aprovação, planilha detalhando os cálculos com os quantitativos, os cardápios que serão servidos e os utensílios que serão disponibilizados para cada evento;

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer cardápios com produtos de qualidade na produção e rígido controle sobre a procedência e data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade.

2.4. Os produtos deverão ser transportados e entregues acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que cheguem ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e a característica de cada um.

2.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela arrumação adequada do ambiente, sem

ônus para a Procuradoria.

2.6. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os serviços de *buffet* sejam servidos nos horários estabelecidos, dimensionando o cardápio com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação e, ainda, efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

2.7. A CONTRATADA deverá diligenciar para atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de *buffet*.

2.8. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da Procuradoria.

2.9. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento.

2.10. As opções de alimentos oferecidos nos eventos serão as seguintes:

2.10.1 Coquetel

Variedades - Canapés frios variados, patês variados, barquetes, folhados de bacon com ameixa, folhados com damasco, folhados com ricota, mini-quiche, pastel assado de camarão, pastel assado de frango, trouxinhas de palmito, tartaletes de creme de bacalhau, cascatas de ovos de codorna com molho americano, coxinha simples, coxinha de catupiry, pastel frito com recheios diversos, vol-au-vent, empada, esfirra, kibe, risole, folhado de queijo, folhado de frango, bombons.

Opção nº 1 – Suco de fruta (02 tipos) ou refrigerante (02 tipos) e até 06 tipos dos itens “variedades”.

Opção nº 2 – Suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos) e até 10 tipos dos itens “variedades”.

2.10.2. Coffe-break

Variedades - Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, biscoitos *cream cracker*, biscoitos salpet, pão de forma, minipão francês, rosca caseira, broa de milho, enroladinho de queijo, minisonhos, minicroissant de queijo, minicroissant de ervas, bombocado, minipizza, empadinha de frango, pastel de milho (forno), biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite, bolo tipo inglês, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo de macaxeira, bolo

mesclado ou formigueiro, croquete de carne, rocambole, torta de morango, torta de abacaxi, tortas diversas, frutas variadas.

Opção nº 1 – café, leite, chá, 02 (dois) tipos de sucos de frutas, 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e dietético) e 05 (cinco) tipos de itens “variedade”.

Opção nº 2 - lanche individual servido em embalagem apropriada, hermeticamente fechada incluindo: 02 (dois) tipos de sucos de frutas servidos em embalagem de 300ml, 02 (dois) tipos de refrigerantes (normal e dietético) 350ml, 02 (dois) tipos de salgado assado, ou 02 (dois) tipos de sanduíches frios.

2.10.3. Almoço/jantar

Opção nº 1

Entrada: pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições (arroz branco, arroz à grega, lasanha, *gnocchi*, batata *sauté* (02 tipos); sobremesa: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com, ou sem, gás.

Opção nº 2

Entrada: pratos frios (salpicão de frango, salada russa, saladas, maionese de legumes); prato principal (medalhão de *filet* ao molho madeira, estrogonofe de *filet*, supremo de frango, peito de peru à Califórnia, *filet* à milanesa, salmão ao molho tártaro, *filet* de badejo ao molho de maracujá (escolher 04 opções); guarnições: arroz branco, arroz com passas, arroz com açafrão, arroz à grega, batatas *sauté*, batatas palha, legumes na manteiga (escolher 04 opções); sobremesas: sorvete com cobertura, salada de frutas com *chantilly*, pudim de leite, pavê, torta de frutas; bebidas: sucos naturais, refrigerantes, água com, ou sem, gás.

Opção nº 3

Almoço ou Jantar Individual: servido embalado em porção individual de 700 gramas, hermeticamente fechado.

Cardápio:

Parte proteica: Carne vermelha do tipo filé ou picanha maturada, carne branca – filé de frango ou peixe (grelhados ou assados).

Acompanhamento: porção de feijão, porção de arroz, porção de legumes crus ou cozidos, purê de batata ou macaxeira ou batata/macaxeira frita.

Bebida: 01 (um) suco natural de fruta de 300ml ou refrigerante 350ml (coca cola ou guaraná)

Sobremesa: 01 (uma) fruta fresca.

Obs: Deverá ser apresentado um cardápio para aprovação do fiscal do contrato.

2.11. As opções mencionadas no subitem anterior poderão sofrer alterações, por acordo entre as partes;

2.12. Quando o almoço ou jantar for servido nas dependências desta Procuradoria da República, a empresa deverá fornecer mesas plásticas redondas com toalhas de fino tecido, para acomodar 4,6,8 ou 10 cadeiras com capas, sem arranjo de centro.

2.13. Nas opções de almoço/jantar 1 e 2, a empresa deverá disponibilizar mesa de encerramento com 01 tipo de doce fino, café sem açúcar com sachês de adoçante e açúcar à parte e minichocolates.

2.14. A procuradoria poderá solicitar o fornecimento de outros produtos e equipamentos, bem como a prestação de outros serviços, com a observância da compatibilidade com os preços praticados no contrato, além da prévia concordância da CONTRATADA.

2.15. As refeições individuais, serão servidas nos seguintes horários:

Lanche da manhã: 09h às 11h;

Almoço: 12h às 14h;

Lanche da tarde: 15h às 17h;

Jantar: 19h às 21h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os eventos poderão ser realizados nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá, ou em outros espaços físicos, conforme o caso.

3.2. Os eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Poderão ocorrer, inclusive, eventos simultâneos.

3.3. Os tipos de eventos, os meses e locais de realização, bem como a quantidade de participantes são informações meramente estimadas, estando passíveis de alterações, sendo que a programação efetiva será informada à CONTRATADA nos prazos definidos

neste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato – PGEA – 1.12.000.00XXXX/202X-XX – bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.000137/2020-40, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º XX/XXXX;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/XXXX.
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- I. Serviço de *buffet*;
- e) Disponibilização de recursos humanos;
- f) Apoio logístico;
- g) Outros serviços relacionados aos eventos.

5.2. Os serviços e materiais mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pela Procuradoria para a realização dos eventos institucionais, sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura de cada evento e número de participantes, e solicitadas de acordo com a demanda.

5.3. As solicitações de eventos deverão observar os prazos mínimos seguintes:

Serviço a ser prestado / Antecedência

- a) Serviços de *buffet* : 05 dias úteis

5.4. O prazo referido no item anterior poderá ser alterados de acordo com a complexidade do serviço do evento a ser realizado ou do fornecimento a ser feito. Nesse caso, a procuradoria definirá em comum acordo com a CONTRATADA os prazos a serem cumpridos.

5.5. Para cada evento solicitado a Procuradoria da República informará:

- I. Tipo e nome do evento;
- i) Objetivo;

- j) Público Alvo;
- k) Local (endereço completo e telefone);
- l) Data e horário do evento;
- m) Duração prevista do evento;
- n) Quantidade prevista de participantes;
- o) Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

5.6. A procuradoria e a CONTRATADA deverão realizar, sempre que necessário, reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.

5.7. A Procuradoria designará um fiscal técnico do contrato para o acompanhamento da execução dos serviços que será o responsável pelo acompanhamento de cada evento.

5.8. A Seção de Contratações e Gestão Contratual será a responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Informar à CONTRATADA, observando os prazos estipulados no termo de referência, a programação dos eventos a serem realizados.

6.2. Formalizar as solicitações de alimentação para a realização de eventos à CONTRATADA, informando todo o detalhamento e os serviços desejados.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4. Designar um fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.

6.5. Ceder à CONTRATADA, se necessário, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.

6.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Procuradoria para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.

6.7. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

6.8. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos

que não tenham sido considerados adequados.

6.9. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

6.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.

6.11. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.

6.12. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilhamento dos itens, dos quantitativos e dos preços.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento e, ainda, notificar, por escrito, sobre eventuais irregularidades, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo – será nomeado um servidor para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial:

7.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este termo de referência, ressalvado à procuradoria o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam em âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

7.3. Indenizar a Procuradoria por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.4. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

7.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

7.6. Manter escritório ou filial em Macapá, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

7.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

7.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo fiscal do contrato ou por quem ele designar, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

7.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Procuradoria que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à Procuradoria quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

7.11. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

7.12. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que a Procuradoria solicitar.

7.13. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

7.14. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário da Procuradoria às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

7.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Procuradoria, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

7.16. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem

com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

7.17. Atender às determinações da fiscalização da Procuradoria.

7.18. Responder perante a Procuradoria e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

7.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Procuradoria, inclusive de acesso às suas dependências.

7.20. Evitar o consumo de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal, vedados utensílios de madeira por questões sanitárias, e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

7.21. A fim de se evitar o desperdício de materiais, quando couber a utilização de molhos (como maionese e mostarda), dar preferência ao fornecimento em sachês.

7.22. Assegurar os corretos tratamento e destinação dos resíduos.

Parágrafo Único - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida, e comprová-las a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxxx), conforme informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS					
1	Coquetel Opção 1	400	Por pessoa		
2	Coquetel Opção 2	400	Por pessoa		
3	Coffee Break Opção 1	700	Por pessoa		
4	Coffee Break Opção 2 – Por Pessoa Lanche Individual:	680	Por pessoa		
5	Almoço/Jantar Opção 1	200	Por pessoa		
6	Almoço/Jantar Opção 2	200	Por pessoa		
7	Almoço ou Jantar Individual – Opção 3: Servido e embalado	200	Por pessoa		

	em porção individual de 700 gramas, incluso bebida e sobremesa.				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro - nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à contratada a comunicação do fato ao fiscal do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

8.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento de valores acima do expresso anteriormente, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados nos mesmos termos.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução (proceder o recebimento definitivo) do objeto do contrato.

10.1.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, atestada por servidor designado, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos

previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

10.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

10.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

10.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

10.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

10.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem 10.4.1.

10.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da CONTRATANTE.

11.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado formalmente.

11.3. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

11.4. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. O Procurador-Chefe poderá designar, para cada evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela CONTRATADA, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no

cumprimento do contrato.

11.6. A CONTRATADA deverá informar um responsável, para durante o período de vigência deste contrato, representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento do contrato, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. Por se tratar de serviço cuja preponderância é o fornecimento de alimentação preparada, nos termos do art. 74, I, § único, da Lei n. 8.666/93, o **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, **através de recibo**.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as diretrizes do art. 35, II, da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

15.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. indenizações e multas.

16.5. A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.6. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a

rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2. Incumbirá à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo previsto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666, de 1993, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que em consonância com o Decreto 7.892/2013.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 202x.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome, Rg e CPF
- 2- Nome, Rg e CPF

Aprovo o contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/202x

(Nome Completo)
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2020, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede _____ na _____

_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico XX/2020– PRAP, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade
ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio
ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro
de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL